



ANAC


Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

OBJETIVO

→ Apresentar os requisitos específicos para o uso do Certificado de Liberação Autorizada (Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade) baseando-se nas instruções vigentes;

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL GGCP

ROTEIRO

1. PRODUTO AERONÁUTICO CLASSE I
 2. PRODUTO AERONÁUTICO CLASSE II
 3. PRODUTO AERONÁUTICO CLASSE III
 4. USOS PREVISTOS DO CLA
 5. REGISTRO DE APROVAÇÃO PARA O RETORNO AO SERVIÇO (APRS)
 6. PESSOAS AUTORIZADAS PARA APRS
 7. PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DA ETIQUETA
 8. GRANDES MODIFICAÇÕES E GRANDES REPAROS
 9. SISTEMA DE RASTREABILIDADE
 10. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO (FABRICANTE)
 11. PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR CLA (FABRICANTE)
 12. PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE CLA (FABRICANTE)
 13. CASOS PARTICULARES DE EMISSÃO DE CLA
 14. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA
- 

PRODUTO AERONÁUTICO

- Aeronave;
- Motor;
- Hélice;
- Componentes;
- Instrumentos;
- Mecanismo;
- Peça;
- Acessórios;
- Equipamentos de comunicação.

Usados ou que se pretenda usar na operação e no controle de uma aeronave em vôo, que sejam instalados ou fixados à aeronave.

TIPOS DE PRODUTOS AERONÁUTICOS

PRODUTO AERONÁUTICO CLASSE I

É uma aeronave, motor ou hélice completos.

PRODUTO AERONÁUTICO CLASSE II

É um componente maior de um produto Classe I, cuja falha pode prejudicar a segurança do produto Classe I. Ex: asas, fuselagens, conjuntos de empenagens, trem de pouso, transmissões de potência, superfícies de comando, etc.

PRODUTO AERONÁUTICO CLASSE III

É qualquer peça ou componente não enquadrado como produto Classe I ou II e inclui peças padronizadas como as peças “Army/Navy Specification (NA)”, “National Aerospace Standard (NAS)”, “Society of Automotive Engines (SAE)”, “Military Specification (MIL)”, etc.

USOS PREVISTOS DO CLA

Resumidamente, os usos previstos do CLA são os seguintes:

1. Atestar a aeronavegabilidade de produtos aeronáuticos Classe II e III, após fabricação (lado esquerdo);
2. Aprovação de aeronavegabilidade para exportação de produtos aeronáuticos Classe II e III, quando requerido pelo país importador (lado esquerdo);
3. Atestar a conformidade da parte protótipo (lado esquerdo); e
4. Liberar de produtos aeronáuticos para retorno ao serviço (APRS) após manutenção (lado direito)

REGISTRO DE APROVAÇÃO PARA O RETORNO AO SERVIÇO (APRS)

REFERÊNCIAS:

O RBHA 43 requer que o registro de manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação ou reparo em produtos aeronáuticos (**Classe II e III**) contenha uma anotação com a descrição do trabalho executado, data de início e término do mesmo e o nome e a assinatura da pessoa que aprovou o retorno ao serviço do referido produto aeronáutico.

UTILIZAÇÃO DO CLA – FORMULÁRIO SEG VÔO 003

Visando atender ao que requer o RBHA 43 para os casos de APRS, deve ser utilizado o CLA previsto na legislação brasileira que é o Formulário SEGVÔO 003

PESSOAS AUTORIZADAS PARA APRS

Quem deve emitir o formulário SEGVÔO 003 :

As empresas de manutenção (RBHA 145) – Produtos previstos Adendo ao CHE e Relação Anexa

OBS: Todo pessoal para assinar APRS (Inspetores) deverão estar designado no seu MPI previamente aprovado pela ANAC

As empresas aéreas (RBHA 121 ou 135), Produtos Constante de sua EO

OBS: Todo pessoal para assinar APRS (Inspetores) deverão estar designado no seu MGM previamente aprovado pela ANAC

Um fabricante também deverá emitir um formulário SEGVÔO 003 para produtos por ele fabricado após recondiçionamento, modificação ou reparo

PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DO CLA

As **empresas aéreas (RBHA 121 e 135)**, em seu **MGM**, e de **manutenção (RBHA 145)**, em seu **MPI**, deverão estabelecer procedimentos detalhados de utilização e de preenchimento do formulário SEGVÔO 003. Tais procedimentos deverão estabelecer, por exemplo, quais as atribuições e as responsabilidades das pessoas e dos setores da empresa envolvidas no preenchimento do Formulário SEGVÔO 003, fluxograma de tramitação interna, procedimentos de como preencher o Formulário SEGVÔO 003, sistema de rastreabilidade, etc

GRANDES MODIFICAÇÕES E GRANDES REPAROS

Nos casos de **grandes modificações e grandes reparos**, conforme definido no RBHA 01 e conforme exemplos contidos no Apêndice A do RBHA 43, adicionalmente à emissão do formulário **SEGVÔO 003**, de acordo com o estabelecido no RBHA 43, deverá ser emitido também, necessariamente, um formulário **SEGVÔO 001**, cujas instruções para o preenchimento se encontram na **IAC 3133**, ou, opcionalmente, uma Ordem de Serviço, para os casos de grandes reparos, conforme previsto no apêndice B do RBHA 43.

SISTEMA DE RASTREABILIDADE

APRESENTAÇÃO

O formulário SEGVÔO 003 deve ser identificado com um número único no Campo 3 para efeito de controle e de rastreabilidade. A empresa aérea ou de manutenção de aeronaves deverá implementar os procedimentos pertinentes de utilização do Formulário no MPI ou no MGM, conforme aplicável. O sistema de garantia de rastreabilidade deverá conter procedimento de numeração padronizada e que também garanta a referência cruzada a outros documentos anexos ao SEG VÔO 003. Também deve manter arquivadas, em papel, cópias dos originais ou duplicatas das Etiquetas emitidas pelo período especificado no RBHA pelo qual ela é certificada.

USO DA ETIQUETA COMO ATESTADO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS

O Formulário SEGVÔO 003 é emitido, pelo **FABRICANTE**, para produtos **classes II e III** com o objetivo de evidenciar que estes produtos estão em “**Conformidade**” ou se encontram “**Aeronavegáveis**”, de acordo com **RBAC 21, Subparte L (Aeronavegabilidade para Exportação)**, e que obedecem, também, aos requisitos do país importador.

CONDIÇÕES PARA EMISSÃO

→ O fabricante deve ser **detentor do projeto** ou **possuidor de uma licença** para fabricação de tal produto;

→ atualmente entende-se que o fabricante brasileiro pode, por meio de seus **Representantes Credenciados de Fabricação (RCF)**, desde que devidamente delegados pela ANAC, emitir CLA onde quer que esteja vigorando seu sistema de controle da qualidade, desde seu fornecedor (nacional ou estrangeiro) até a entrega ao usuário final.

PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR CLA

- A emissão de CLA está sob a responsabilidade da ANAC-GGCP-GCPR através dos inspetores da PPI;
- A ANAC pode, através de delegação prevista em regulamento, designar RCF a emitir CLA em nome dela, isto para empresas com sistema de produção certificado pela ANAC/GGCP;
- O CLA para itens de produção em série ou de conformidade de protótipo pode ser emitida por um funcionário do fabricante, designado e delegado como RCF, após ter determinado que o item está conforme os dados do projeto aprovado e em condições seguras de operação ou em conformidade com os dados de projeto em aprovação;
- Quando o sistema de controle da qualidade da produção do fabricante estiver ainda em fase de aprovação, apenas o inspetor da PPI pode emitir CLA.

PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DO CLA (FABRICANTE)

- Para liberação de produto de exportação, a emissão de CLA não é obrigatório, depende somente da solicitação do cliente e da autoridade aeronáutica local junto a ANAC;
- Para liberação de produto ao mercado doméstico, a emissão de CLA é altamente recomendada, em especial para aqueles itens de prateleira e outros destinados à manutenção, manutenção preventiva, recondicionamento, modificação e reparos;
- Embora o fabricante possa fazer uso do **certificado de conformidade próprio** ou **mesmo de uma nota fiscal ou fatura**, para assumir a responsabilidade direta pelo material fornecido;
- A liberação de partes proveniente de fornecedores estrangeiros, com “**FORM**” original, não requer obrigatoriamente a emissão de novo CLA, a menos que se necessite desmembrar o lote;
- Quando a diversidade de material a ser certificado for grande, o CLA poderá possuir múltiplos itens, podendo inclusive, fazer referência a uma lista de material anexa.

CASOS PARTICULARES USO CLA MATERIAL HÁ LONGO TEMPO NO ESTOQUE

- O fabricante deve estabelecer o seu próprio critério de enquadramento do material nesta categoria;
- Uma inspeção para averiguar seu estado geral (integridade física e de funcionamento);
- Uma análise quanto à necessidade de incorporação das modificações, no momento de liberação, por exigência de DA;
- Descrever os procedimentos executados (inspeção, reteste, etc.) nos campos 12 e 13;

CASOS PARTICULARES DE USO DO CLA

DESMEMBRAMENTO DE LOTE

No desmembramento de um lote de partes recebidas de um fornecedor estrangeiro, o fabricante principal (inclusive suas instalações certificadas pela ANAC/GGCP), deve proceder da seguinte forma:

- Se for exportar a parte, emitir uma nova Etiqueta, com base na original, fazendo referência cruzada no campo 13;
- - Se for distribuir no Brasil, a emissão de uma nova Etiqueta é recomendada, com base na original, fazendo referência cruzada no campo 13 ou emitir um Certificado de Conformidade, fazendo referência ao CLA original;
- - Manter a original em seus arquivos, bem como cópia de todos CLA's emitidos com base nele;
- - Controlar a liberação de cada parte desmembrada do lote de modo estritamente vinculado às informações do CLA original.

CASOS PARTICULARES DE USO DO CLA EXPORTAÇÃO DE AERONAVE DESMONTADA

Na exportação de uma aeronave desmontada, para posterior montagem no país de destino, a aeronave deve possuir um Certificado de Aeronavegabilidade para Exportação (CAE) e cada parte deve possuir um CLA.

- Emitir uma Etiqueta para cada parte, com base no CAE, fazendo referência cruzada no campo 13;
- Manter cópia do CAE e de todos documentos que serviram de base para a emissão da Etiqueta em seus arquivos.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

O preenchimento da Etiqueta deve ser legível, e pode ser datilografado, preenchido em computador ou manuscrito (em letra de forma e a tinta), em inglês caso seja para exportação. O SEG VÔO 003 somente será válido se todos os campos estiverem preenchidos, ou seja, nenhum campo poderá ficar em branco.

Campo 1 – País(country)
Brasil impresso – É o país de origem do produto.

Campo 2 – Título do formulário.

1. País (Country) BRASIL	2. DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL/CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL (BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY) CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO AUTORIZADA (AUTHORIZED RELEASE CERTIFICATE) ETIQUETA DE APROVAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (AIRWORTHINESS APPROVAL TAG) Formulário (Form) SEGVÔO 003
------------------------------------	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

AGÊNCIA AEROSPACIAL (BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY) ETIQUETA AUTORIZADA (AUTHORIZED RELEASE CERTIFICATE) ETIQUETA DE APROVAÇÃO DE VANTAGEM (AIRWORTHINESS APPROVAL TAG) TIPO DE ETIQUETA 003	3. Certificado Nº (Certificate No./System Tracking Ref.) NNNNN/AA
--	---

Campo 3 – O objetivo deste campo é identificar o formulário com um número único para efeito de controle e rastreabilidade. Assim, a empresa deve definir, a seu critério, seu sistema de numeração e submetê-lo a ANAC - GGCP, através de procedimento e/ou instruções de controle.

A forma de numeração recomendada é a seguinte:

NNNNN/AA, onde:

NNNNN - seqüência alfa-numérica com tantos dígitos quanto seja a necessidade da empresa, de modo a permitir um número único para cada Etiqueta, dentro do mesmo ano; e

AA - dois algarismos que identificam o ano de emissão da Etiqueta.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

Campo 4 – EMPRESA (ORGANIZATION)

Nome do fabricante que está emitindo a Etiqueta e o número do Certificado de Homologação de Empresa (CHE ou COP), adicionalmente, deve ser colocado o nome do fornecedor, se aplicável.

CAMPO 5 - ORDEM DE SERVIÇO/CONTRATO/NOTA FISCAL (WORK ORDER/CONTRACT OR INVOICE)

Indique o número da Ordem de Serviço, nota fiscal ou fatura relacionada na lista de embarque.

4. Empresa (Organization)						5. Ordem Serviço/ Contrato / Nota Fiscal (Work Order, Contract or Invoice)	
6. Item (Item)	7. Descrição (Description)	8. Número da Peça (Part Number)	9. Aplicabilidade* (Eligibility)	10. Quantidade (Quantity)	11. Número de Serie / Lote (Serial / Batch Number)	12. Categoria / Trabalho (Status / Work)	

CAMPO 6 – ITEM (ITEM)

Quando se emitir esta Etiqueta, um n.º único de item ou n.º múltiplo de itens pode ser usado para vários “part number” com o destino final em comum. Itens múltiplos devem ser numerados, em seqüência. Caso o espaço seja insuficiente para todos os itens a serem aprovados, deve-se abrir nova etiqueta, com outro número (campo 3) ou usar uma lista de material anexa.

CAMPO 7 - DESCRIÇÃO (DESCRIPTION)

Coloque o nome ou descrição do produto/ parte, conforme indicado nos dados de projeto.

CAMPO 8 - NÚMERO DA PEÇA (PART NUMBER)

Coloque o número da peça como indicado nos documentos de projeto.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

CAMPO 10 – QUANTIDADE (QUANTITY)

Coloque a quantidade de cada parte despachada.

4. Empresa (Organization)				5. Ordem Serviço/ Contrato / Nota Fiscal (Work Order, Contract or Invoice)		
6. Item (Item)	7. Descrição (Description)	8. Número da Peça (Part Number)	9. Aplicabilidade* (Eligibility)	10. Quantidade (Quantity)	11. Número de Série / Lote (Serial / Batch Number)	12. Categoria / Trabalho (Status / Work)

CAMPO 9 - APLICABILIDADE (ELIGIBILITY)

Indique o modelo da aeronave, motor de aeronave ou hélice em que a parte é elegível para instalação. Se a peça for elegível para instalação em mais de um modelo, coloque as palavras “a ser verificado pelo instalador” (“TBV by installer”). Se as peças forem artigos OTP (TSO), indique “Produto OTP” (“TSO Article”), porque a elegibilidade de artigos OTP (TSO) é determinada na época de sua instalação. Nos casos de conformidade, em que o projeto ainda não está homologado, utiliza-se o termo “N/A” neste campo.

CAMPO 11 – NÚMERO DE SÉRIE / LOTE (SERIAL / BATCH NUMBER)

Indique o número de série ou equivalente (identificado na parte) para cada produto/parte despachada. Se o número de série/ lote não for aplicável, indique “N/A”.

CAMPO 12 – CATEGORIA/TRABALHO (STATUS / WORK)

- a) Coloque “Novo” (“New”) para partes e produtos recém fabricados.
- b) Coloque “Recém-revisado” (“Newly overhauled”) para partes e produtos que não tenham sido operados ou colocados em serviço desde que tenham sido submetidos a revisão geral.
- c) Coloque “Protótipo” (“Prototype”) para partes e produtos submetidos para suportar programas de homologação de tipo.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

13. Observações
(Remarks)

Partes com vida limitada devem ser acompanhadas de histórico de manutenção incluindo tempo total / ciclo total / tempo desde que novo. (Limited life parts must be accompanied by maintenance history including total time/total cycles/times since new)

CAMPO 13 – OBSERVAÇÕES (REMARKS)

São exemplos de informações que devem constar neste campo:

- Qualquer restrição (Ex.: protótipo);
- Cumprimento ou não-cumprimento de Diretrizes de Aeronavegabilidade (DA) ou Boletins de Serviço (BS);
- Dados referentes à fabricação (No. OF, OS , etc.) cura ou tempo de estocagem;
- Mencionar o n.º de revisão (ou modificação) do desenho da parte;
- Quando usado como aprovação para exportação para produtos classe II e III, a palavra “EXPORT” pode ser colocada com todas as letras maiúsculas (O uso da palavra “EXPORT” é OPCIONAL, e seu uso depende dos requisitos de acordos bilaterais ou dos requisitos do país importador); e
- Quando usado como aprovação para exportação como Suplementar-Desmembramento e os produtos estiverem sendo despachados para o seu destino final, as palavras “SUPPLEMENTAL EXPORT” ou “SUPPLEMENTAL SHIPMENT” podem ser colocadas, com todas as letras maiúsculas (O uso da palavra “EXPORT” é OPCIONAL, e seu uso depende dos requisitos de acordos bilaterais ou dos requisitos do país importador).

NOTA 1: Não é permitida a emissão de cópia da Etiqueta original. Exceções aos requisitos especiais do país importador, caso aplicável, devem ser obtidas e listadas com uma aceitação escrita da autoridade aeronáutica civil de país importador. Uma cópia do documento de aceitação deve ser anexada ao formulário SEGVÓO 003 junto com o produto despachado; o documento de aceitação original deve ser retido pelo exportador.

NOTA 2: É de responsabilidade do exportador o cumprimento dos requisitos especiais de importação do país para o qual a parte está sendo enviada.

- Quando usado para conformidade, a palavra “CONFORMITY” deve ser declarada. Além disso, devem constar informações complementares, tais como, “pending data approval, TC pending, for test only, etc.”. Ainda se torna fundamental constar os dados que basearam a conformidade: desenho, revisão, data, número do projeto e outras instruções especiais para assegurar a validade da Etiqueta para o fim que se destina.



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

CAMPO 14 - CERTIFICAÇÃO

Marque com um (X) o quadro que representa a condição do material liberado, isto é:

- Marque o primeiro quadro quando o material estiver em conformidade com dados de projeto aprovados e em condição segura de operação, ou seja, aquela parte está aeronavegável;
- Marque o segundo quadro quando o material estiver em conformidade, somente, com dados de projeto não aprovados ainda, ou seja, o projeto está em processo de homologação.

14. Certifica que o(s) item(ns) acima identificado(s) foi (foram) fabricado(s) em conformidade aos
(Certifies that the article(s) identified above was (were) manufactured in conformity to:)

- dados de projeto aprovados e está (ão) em condição segura de operação
(approved design data and are in a condition for safe operation)
- dados de projeto não aprovado especificados no bloco 13
(non-approved design data specified in block 13)

15. Assinatura do Representante do CTA - (Signature CTA Representative)

16. Nº Autorização do CTA (CTA Authorization Number)

17. Nome (Name)

18. Data (Date)

CAMPO 15 – ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ANAC (SIGNATURE CTA REPRESENTATIVE)

Assinatura do responsável pela emissão.

CAMPO 17 – NOME (NAME)

Nome, digitado ou impresso, do representante ou inspetor da ANAC identificado no campo 15.

CAMPO 18 – DATA (DATE) Data em que a Etiqueta é assinada.

CAMPO 16 – Nº DE AUTORIZAÇÃO DA ANAC (ANAC AUTHORIZATION NUMBER)

Se a pessoa indicada no campo 15 for RCF, colocar o número do credenciamento que lhe foi dado pelo CTA. Se a assinatura é de um inspetor do CTA, o número será de sua identificação funcional.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CLA

CAMPO 19 – APROVAÇÃO PARA O RETORNO AO SERVIÇO

Marque com um (X) o quadro que representa qual regulamento foi utilizado para a aprovação para retorno ao serviço, o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica –RBHA 43.9 ou regulamento de outra autoridade aeronáutica:

- Retorno ao serviço de acordo com o RBHA 43.9 (Return to service in accordance with RBHA 43.9);
- Outros regulamentos especificados no campo 13 (Other regulations specified in block 13). Se forem assinalados os dois quadros, deve ser observado se os dados técnicos utilizados são aprovados/aceitos pelo DAC e pela autoridade aeronáutica estrangeira.

CAMPO 20 – ASSINATURA AUTORIZADA (AUTHORIZED SIGNATURE)

Assinatura do inspetor designado da empresa aérea ou de manutenção que está autorizado a aprovar para o retorno ao serviço o produto aeronáutico descrito no campo 7 (Veja item 4.3.3 desta IAC).

19. <input type="checkbox"/> Retorno ao serviço de acordo com RBHA 43.9 (Return to service in accordance with RBHA 43.9)		<input type="checkbox"/> Outros regulamentos especificados no bloco 13 (Other regulations specified in block 13)	
de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 43 e, em relação ao trabalho realizado, a(s) peça(s) é (são) aprovada(s) para retorno ao serviço. <small>(Certifies that, unless otherwise specified in block 13, the work identified in block 12 and described in block 13 was accomplished in accordance with Brazilian Regulation for Aeronautical Certification - RBHA 43 and in respect to the work performed the part(s) is (are) approved for return to service.)</small>			
20. Pessoa Autorizada (Authorized Signature)		21. Nº CHE/CHETA (Certificate Number)	
22. Nome (Name)		23. Data (Date)	

CAMPO 22 – NOME (NAME)

Nome, digitado ou impresso, do inspetor que assinou a aprovação para o retorno ao serviço no Campo 20.

DATA (DATE)

Data em que a Etiqueta é assinada e o produto aeronáutico é aprovado para o retorno ao serviço.

CAMPO 21 – Nº CHE/CHETA (CERTIFICATE NUMBER)

Insira o número do CHE (empresas de manutenção ou fabricantes) ou do CHETA (empresas aéreas), conforme aplicável.